



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 2. 293 de 16 de Agosto de 2011
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDI N.º 05/2024

Aprovação da Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo – Voleibol Adaptado**, desenvolvido pelo CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.072, de 07 de Março de 2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a utilização dos Recursos alocados no FMDI NO ANO DE 2023;


CONSIDERANDO a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 05 de 15 de abril de 2024 que **APROVA** a Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo – Voleibol Adaptado** apresentado pela coordenação do SCFV para pessoa idosa, desenvolvido pelo CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo – Voleibol Adaptado** desenvolvido pelo Centro de Convivência para Pessoas Idosas de Palmeira d'Oeste, no Ginásio Municipal de Esportes, pelo período de seis meses, com custos no valor de **R\$ 4.620,00** (quatro mil e seiscentos e vinte reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de sua publicação.

Palmeira d'Oeste/SP, 15 de Abril de 2024.


Giséli Pereira Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP